



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.005574/2022-47

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM CENTRAL DE ALARME NA UNIDADE FERROVIÁRIA DE JUIZ DE FORA, AO CONTRATO Nº 00116/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM CENTRAL DE ALARME PARA AS UNIDADES LOCAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA-EPP

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/00024-05 com endereço na Rua Líder, 197, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Senhor(a) Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e de outro lado a AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.654.086/0001-88, estabelecida à Rua Cristina, 170, Anchieta, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Ana Cristina Ottoni Ordones Pena, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº M-4. [REDACTED] e do CPF nº 006. [REDACTED]-08, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00116/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da prestação do serviço de vigilância eletrônica 24 horas, incluindo locação de equipamentos, programas (softwares), materiais e acessórios, instalação/desinstalação do sistema, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e assistência 24 horas, ao Contrato nº **00116/2013** (SEI nº 13768908), referente as dependências da **Estação de Leopoldina**, e do **Arquivo da URJUF**, em Juiz de Fora/MG, por interesse da Administração e autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado legalmente pelo artigo 65, I, b e §1º, da lei 8.666/1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017, e suas alterações posteriores.,

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de acréscimo o serviço de vigilância eletrônica 24 horas, incluindo locação de equipamentos nas dependências da Estação de Leopoldina, e no Arquivo da URJUF, em Juiz de Fora/MG, o valor contratual passará de R\$108.360,00 (cento e oito mil trezentos e sessenta reais) para R\$134.664,00 (cento e trinta e quatro reais e seiscentos e sessenta e quatro reais), considerando o período contratual de 30 meses.

3.2. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$4.488,80 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 30/07/2024.

3.3. A inclusão desse serviço na UFJUF, totaliza o valor de R\$12.304,43 (doze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), para o período de 30/07/2024 a 30/09/2025, o que corresponde a um acréscimo de 13,26% (treze vírgula vinte e seis por cento) em relação ao valor inicialmente contratado.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$12.304,43 (doze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Fonte nº 0100; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2024 foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000066 em 08/02/2024 (SEI nº 16958065), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Para atender a despesa prevista no exercício de 2025, será solicitada a emissão de nova Nota de Empenho, no valor referente ao respectivo período remanescente.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar por meio de endosso à Apólice n. 06-0775-0232122, da Junto Seguros S/A (SEI nº 13832769), no valor de R\$788,21(setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), equivalente a um percentual de 5%(cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

6.1. A Contratada deverá observar a Portaria nº 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES**

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, caso seja de interesse da CONTRATANTE o encerramento das atividades nos locais da prestação de serviços, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional/DNIT/SREMG
(assinado eletronicamente)

Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena
Amatec Amazônia Tecnologia e Sistemas Ltda-EPP
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 14/06/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18080454** e o código CRC **46341646**.

Referência: Processo nº 50606.005574/2022-47

SEI nº 18080454

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |